Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANANDUVA

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA, estabelecida à Rua Eugênio Bernardi, n. 64, centro, Município de Sananduva/RS, CNPJ 90.484.429/0001-94.

I - OBJETO:

O objeto da parceria é o repasse de subvenção social à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA, visando ao apoio financeiro para manutenção, ampliação e aprimoramento dos atendimentos especializados em educação, saúde e assistência social, aos munícipes e familiares, usuários da APAE, no corrente ano, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por fundamento o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição, especialmente quando a entidade for reconhecida como a única apta à execução do objeto da parceria, conforme se verifica no presente caso.

A Lei 13.019/2014, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. No entanto, para a realização do chamamento, torna-se indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Nesse sentido, com fulcro ao Decreto Municipal de n. 6.275, de 10 de março de 2017 e suas respectivas alterações, mais precisamente em seu art. 5°, § 1º, inciso I, alínea “d”, no

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

qual considera o excepcional e econômico o serviço de Atendimento de Educação Especial, prestado pela APAE, bem como nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se ser entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade"* do respectivo edital de chamamento público.

Ressalta-se, ainda, que havida a aprovação prévia pelo Legislativo Municipal, para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA**, conforme Lei Municipal n. 3.612, de 06 de maio de 2025.

III - MOTIVAÇÃO:

A parceria se justifica pela relevância pública e social dos serviços prestados, os quais, desde 1992 realizam atendimentos nas áreas de assistência social, educação e saúde para PCDS, atua de forma preventiva e engajada na defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, habilitação, reabilitação e outros, para pessoas com deficiências intelectual e múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, primando sempre pela construção de uma sociedade justa, solidária e igualitária.

Com sede em Sananduva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, fundada em 03 de setembro de 1992, presta serviços de educação, assistência social às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, TGD e TEA, dispõe de uma equipe multiprofissional oferecendo e executando atendimento em: Psicologia, Fonoaudiologia Fisioterapia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Psicomotricidade, Neurologia, Psiquiatria Terapia Ocupacional, estimulação e complementação de Ensino Aprendizagem, Música e Serviço Social com grupo de convivência, atendimento às famílias, oficinas de orientações, de prevenção e práticas de AVDs, buscando o desenvolvimento da autonomia pessoal e social, com foco no fortalecimento da convivência, socialização e melhoria de qualidade de vida.

Possui articulação dentro do município nas esferas públicas, em especial com as Secretarias de Educação, de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Saúde, além de participar dos conselhos municipais de Assistência Social, da Saúde e dos Direitos da Criança e do Adolescente, mantendo desta forma sua participação ativa, podendo discutir sobre o trabalho e as demandas da APAE, levando em consideração que atende as mais diversas faixas etárias, de PCDS do município e da região de abrangência.

Mesmo tendo conquistado muitos avanços, o aumento da demanda, na APAE devido principalmente a migração de novas famílias para Sananduva, o aumento de casos diagnosticados em Transtorno do Espectro Autista (TEA), mantem uma fila de espera para atendimentos e neste sentido, as dificuldades ainda são muitas, principalmente na estruturação da Equipe de multiprofissionais.

A partir deste Fomento é possível firmar uma parceria entre o Município e a entidade buscando auxiliar nas despesas para manutenção, ampliação e aprimoramento dos atendimentos especializados em educação, saúde e assistência social, aos munícipes e familiares, usuários da APAE, no corrente ano, tudo acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

IV - VALOR DO REPASSE:

O valor total do repasse será de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

Valor das Parcelas:

1ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

7ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

8ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

9ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

10ª Parcela – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

V - CONCLUSÃO:

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA** tenha

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

condições de realizar as atividades, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho beneficiando desta forma a toda a comunidade e população do Município de Sananduva.

Sananduva/RS, 21 de maio de 2025.

_____

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2025, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 008/2025

c) Objeto - Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer as condições de repasse financeiro visando o apoio financeiro para manutenção, ampliação e aprimoramento dos atendimentos especializados em educação, saúde e assistência social, aos munícipes e familiares, usuários da APAE, no corrente ano, nos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral e está anexo ao processo de inexigibilidade, bem como disposições da Lei Municipal 3.612, de 06 de maio de 2025.

d) Valor Total - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

e) Contratado - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANANDUVA,** inscrita no CNPJ sob n. 90.484.429/0001-94, com sede na Rua Eugenio Bernardi, nº 64, Bairro centro, neste Município.

Sananduva RS, 29 de maio de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNCIAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

O Município de Sananduva torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como na Lei Municipal 3.612, de 06 de maio de 2025, efetivou-se procedimento de inexigibilidade de licitação, visando auxiliar na manutenção, ampliação e aprimoramento dos atendimentos especializados em educação, saúde e assistência social, aos munícipes e familiares, usuários da APAE. Organização da Sociedade Civil – OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANANDUVA**, CNPJ 90.484.429/0001-94. **VALOR DO REPASSE:** R$ 280.000,00, a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada. Maiores informações pelo fone (54) 9 9669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, *no link Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon*.

Sananduva RS, 29 de maio de 2025.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.